



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Assuntos Administrativos
Coordenação-Geral de Recursos Humanos

MEMO CIRCULAR Nº.36 /2011/CGRH

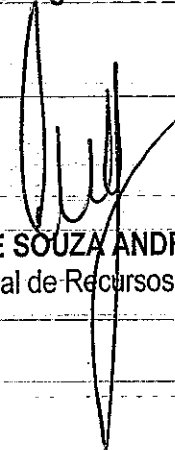
Em 03 de outubro de 2011.

Aos: Titulares das Unidades Administrativas do Ministério dos Transportes

Assunto: Recesso de Final de Ano

1. Encaminhamos anexo, para conhecimento e aplicação nas respectivas Unidades, o Ofício-Circular nº 09/SRH/MP, de 03 de outubro de 2011, que estabelece e disciplina os procedimentos relativos ao "Recesso de Final de Ano".
2. Conforme descrito no referido expediente os servidores deverão se revezar em turmas de trabalho nas duas semanas comemorativas, sendo a primeira de 19 a 23 de dezembro de 2011 e a segunda de 26 a 30 de dezembro de 2011.
3. O recesso deverá ser compensado na forma do inciso II, do art. 44, da Lei nº 8.112/90, excepcionalmente, no período de 7 de novembro de 2011 a 30 de abril de 2012.
4. Recomenda-se a compensação de uma 1(uma hora),diária, mediante a antecipação do início da jornada de trabalho em trinta minutos, postergando o seu final em também trinta minutos.
5. Esclareço ainda, que a compensação de horas e o controle da freqüência deverão ser observados, tanto pelos servidores/empregados públicos quanto pelas chefias.
6. **As disposições contidas no mencionado Ofício-Circular não se aplicam aos terceirizados e estagiários em atividade neste Órgão.**

Atenciosamente,


ROBSON DE SOUZA ANDRADE
Coordenador-Geral de Recursos Humanos



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

Esplanada dos Ministérios, Bloco "C", 7º andar, Sala 700.

Cep: 70.046-900 – Brasília-DF

Telefones: (61) 2020-1505/1139 Fax: (61) 3321-0117

Ofício-Circular nº 09/SRH/MP

Brasília, 3 de outubro de 2011.

Assunto: Recesso de final de ano.

Senhores Dirigentes de Recursos Humanos dos Órgãos e Entidades Integrantes da Administração Pública Federal direta, suas Autarquias e Fundações.

1. Com o objetivo de permitir que os servidores públicos federais comemorem as **"Festas de Final de Ano"** (Natal e Ano Novo), recomendo aos dirigentes dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, suas Autarquias e Fundações, que organizem o funcionamento de setores e unidades de trabalho, de forma que os servidores se revezem em turmas de trabalho nas duas semanas comemorativas, sendo a primeira de 19 a 23 de dezembro de 2011, e a segunda, de 26 a 30 de dezembro de 2011, preservados os serviços essenciais, em especial, o atendimento ao público.
2. Ambos os períodos previstos para o recesso totalizarão um número 40 (quarenta) horas semanais, que deverão ser compensados na forma do inciso II, do art. 44, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, excepcionalmente, **entre 7 de novembro de 2011 e 30 de abril de 2012.**
3. Recomendo a compensação de uma 1 (uma hora) diária, mediante a antecipação do início da jornada de trabalho em trinta minutos, postergando o seu final em também trinta minutos.
4. Determina-se rigor no cumprimento da compensação e no controle da frequência, na forma do Decreto nº 1.590, de 10 de agosto 1995.

Atenciosamente,

DUVANIER PAIVA FERREIRA

Secretário de Recursos Humanos